

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 419/2023

EDITAL Nº. 262/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de licitações desta Diretoria de Licitações, situada na Rua Cândido Machado, 429, 3º andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 4.093/2023, para elaboração da ata de divulgação do julgamento de recursos da etapa de habilitação, emitida pela Secretaria requisitante (SMC), para o Edital nº 262/2023, como segue: [...] No período de 01 à 06 de novembro de 2023, na sala da Diretoria de Economia Criativa e Fomento, da Secretaria Municipal de Cultura, na rua Ipiranga, número 105, Canoas (RS), reuniram-se as servidoras Bianca Dorneles Avila Pinheiro (matrícula 125126), Claudete Machado Ferreira (matrícula 57649) e Deise Viegas de Azevedo (matrícula 92223), para realizarem a conferência dos documentos da interposição de recurso dos proponentes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 262/2023. Solicitaram recurso na etapa de habilitação para esse Chamamento, os seguintes proponentes: Associação VocaSapiens de Fomento Musical, Bibiana Barrios Simionatto, Diego Lopes Moreira, Elia Valeria Benitez, Escrifas Arte e Educação LTDA, Isabela Regina Guimarães Zanquetin, Samuel Ribeiro Matias.

Ata Resultado do Recurso 1ª fase				
Nº	Proponente	Área	Resposta Recurso	Status
1	Associação VocaSapiens de Fomento Musical	Música	De acordo com o item 10.5 – O valor da planilha orçamentária não poderá ser superior ao teto máximo destinado a cada projeto/proposta, ou seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).	Indeferido
2	Bibiana Barrios Simionatto	Artes integradas	De acordo com o item 9.1.8. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.	Indeferido
3	Diego Lopes Moreira	Livro, leitura e literatura	De acordo com o item 10.5 – O valor da planilha orçamentária não poderá ser superior ao teto máximo destinado a cada projeto/proposta, ou seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Portanto, durante a fase recursal não é permitida a alteração no projeto.	Indeferido
4	Elia Valeria Benitez	Artes Integradas	De acordo com o item 9.1.4 o comprovante de residência no ato da inscrição não deve ultrapassar o período de vigência até 90 dias.	Indeferido

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 3 - 3174 - Data 14/11/2023 - Página 3 / 13

			<i>Portanto, durante a fase recursal não é permitida a complementação de documentos obrigatórios no ato da inscrição.</i>	
5	<i>Escrifas Arte e Educação LTDA</i>	<i>Livro, Leitura e Literatura</i>	<i>De acordo com o item 9.1.4 o comprovante de residência no ato da inscrição não deve ultrapassar o período de vigência até 90 dias. Portanto, durante a fase recursal não é permitida a complementação de documentos obrigatórios no ato da inscrição.</i>	<i>Indeferido</i>
6	<i>Isabela Regina Guimarães Zanquetin</i>	<i>Artes Cênicas</i>	<i>De acordo com o item 9 da documentação necessária a ser anexado no ato da inscrição no item 9.1.7 não foram apresentados os Mini Currículos dos artistas envolvidos no projeto.</i>	<i>Indeferido</i>
7	<i>Samuel Ribeiro Matias</i>	<i>Artes integradas, Música, Dança, Artes Visuais, Patrimônio Cultural</i>	<i>De acordo com o item 4.6 os agentes culturais poderão participar em uma das áreas relacionadas à Cultura e também conforme item 9.3. Cada proponente poderá concorrer neste edital com uma proposta artístico-cultural e deverá escolher uma única área de atuação.</i>	<i>Indeferido</i>

Então, realizada a análise dos recursos interpostos, a comissão de avaliação mantém e divulga abaixo a lista dos proponentes habilitados na 1ª fase.

Proponentes Habilitados 1ª fase

Nº	Proponente	Área
1	<i>Adelino Celestino Bilhalva Junior</i>	<i>Patrimônio Cultural</i>
2	<i>Aérnio Dilkin Penteado</i>	<i>Livro, leitura e literatura</i>
3	<i>Alexandre dos Reis Domingues</i>	<i>Artes visuais</i>
4	<i>Anderson Airton Koch Guerra</i>	<i>Artes integradas</i>
5	<i>Andersonn Silveira Prestes</i>	<i>Música</i>
6	<i>Ângela de Cássia Gomes Xavier</i>	<i>Livro, leitura e literatura</i>
7	<i>Angelita Rodrigues Carvalho</i>	<i>Artes visuais</i>
8	<i>Associação Cultural Sétimo Setor</i>	<i>Artes integradas</i>
9	<i>Associação da Horta Comunitária União dos Operários</i>	<i>Artes visuais</i>
10	<i>Associação Pestalozzi de Canoas</i>	<i>Artes visuais</i>
11	<i>Bruno Goulart de Oliveira</i>	<i>Livro, leitura e literatura</i>
12	<i>Caminhos Seguros</i>	<i>Livro, leitura e literatura</i>

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 3 - 3174 - Data 14/11/2023 - Página 4 / 13

13	<i>Carlos Eduardo Cardoso</i>	<i>Música</i>
14	<i>Casa do Poeta de Canoas</i>	<i>Artes integradas</i>
15	<i>Cláudio Leandro Moraes da Conceição</i>	<i>Artes integradas</i>
16	<i>Denisson Beretta Gargione</i>	<i>Artes Cênicas</i>
17	<i>Eduarda Gheller Maximo da Silva</i>	<i>Artes integradas</i>
18	<i>Felipe Samuel Vieira Silva</i>	<i>Música</i>
19	<i>Francieli Ziel</i>	<i>Música</i>
20	<i>Grupo de Pernas Pro Ar. LTDA</i>	<i>Artes Cênicas</i>
21	<i>Grupo de Pesquisas Folclóricas Aldebarã</i>	<i>Tradição ou Folclore</i>
22	<i>Henrique Martins Veber</i>	<i>Livro, leitura e literatura</i>
23	<i>Henrique Werlang Cunha</i>	<i>Música</i>
24	<i>Jackson Douglas Thomé</i>	<i>Artes integradas</i>
25	<i>Janete Andrades Costa</i>	<i>Artes Cênicas</i>
26	<i>João Gabriel dos Santos Gonçalves</i>	<i>Artes Cênicas</i>
27	<i>Jonatan Ortiz Borges</i>	<i>Livro, leitura e literatura</i>
28	<i>José Rodolfo Carrinho Viana</i>	<i>Capoeira</i>
29	<i>Juliana Capelão Silva</i>	<i>Artes Cênicas</i>
30	<i>Leandro da Silva Miranda</i>	<i>Capoeira</i>
31	<i>Leticia Arnold</i>	<i>Música</i>
32	<i>Luís Cláudio de Oliveira da Silva</i>	<i>Música</i>
33	<i>Luiz Paulo Zanovello Soares</i>	<i>Música</i>
34	<i>Marcelo Armani</i>	<i>Artes visuais</i>
35	<i>Marco Antônio Marchessano Pereira</i>	<i>Artes Cênicas</i>
36	<i>Mariana Abreu dos Santos</i>	<i>Artes Cênicas</i>
37	<i>Nicolas Duprat</i>	<i>Artes integradas</i>
38	<i>Oscar Daniel Oliveira Branchi</i>	<i>Artes integradas</i>
39	<i>Pâmela Cristina Thober Vidal</i>	<i>Artes integradas</i>
40	<i>Paulo Renato da Silva</i>	<i>Música</i>
41	<i>Paulo Roberto Addevico</i>	<i>Livro, leitura e literatura</i>
42	<i>Paulo Vitor Santos de Freitas</i>	<i>Música</i>
43	<i>Rhitieli Ortiz Borges</i>	<i>Livro, leitura e literatura</i>
44	<i>Richard Néris Sacco</i>	<i>Música</i>
45	<i>Rita Terezinha Karnopp Ballejo</i>	<i>Música</i>
46	<i>Rodrigo Menezes Rodrigues</i>	<i>Música</i>
47	<i>Sandra Regina Ávila De Lima</i>	<i>Artes visuais</i>
48	<i>Silvana da Costa Alves</i>	<i>Artes integradas</i>
49	<i>Tainara Mendes da Silva</i>	<i>Dança</i>
50	<i>Tony Rebechi Capellão</i>	<i>Música</i>
51	<i>Valmor Quadros de Souza</i>	<i>Livro, leitura e literatura</i>
52	<i>Vicente Luiggi Sacco Neto</i>	<i>Música</i>
53	<i>Wender Zanon</i>	<i>Livro, leitura e literatura</i>

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 3 - 3174 - Data 14/11/2023 - Página 5 / 13

A seguir os proponentes que foram inabilitados na 1ª fase:

Proponentes Inabilitados 1ª fase			
Nº	Proponente	Área	Motivo
1	Associação Cultural Laboratório- Escola de Arte Popular	Artes integradas	Ausência do item 9.2.5 – Comprovante de residência.
2	Associação VocaSapiens de Fomento Musical	Música	Planilha orçamentária excede o teto máximo. Conforme item 10.5 a planilha orçamentária não pode ultrapassar o teto máximo de R\$ 35.000,00 destinado a cada projeto.
3	Bibiana Barrios Simionatto	Artes integradas	Ausência do item 9.2.5 – Comprovante de residência
4	Diego Lopes Moreira	Livro, leitura e literatura	Planilha orçamentária excede o teto máximo. Conforme item 10.5 a planilha orçamentária não pode ultrapassar o teto máximo de R\$ 35.000,00 destinado a cada projeto.
5	Elia Valeria Benitez	Artes integradas	Ausência do item 9.2.4 – CNPJ Conforme item 9.2.5 o comprovante de residência deve estar atualizado, com período de vigência de até 90 dias.
6	Escrifas Arte e Educação LTDA	Livro, leitura e literatura	Conforme item 9.2.5 o comprovante de residência deve estar atualizado, com período de vigência de até 90 dias.
7	Graziela Reginato Hoerlle	Música	Planilha orçamentária excede o teto máximo. Conforme item 10.5 a planilha orçamentária não pode ultrapassar o teto máximo de R\$ 35.000,00 destinado a cada projeto.
8	Isabela Regina Guimarães Zanquetin	Artes Cênicas	Ausência do item 9.1.7 – Minicurriculo dos artistas envolvidos no projeto.
9	Leonardo Koslowski Moreira	Artes Cênicas	Inscrição realizada fora do prazo estipulado no edital. Conforme item 8.2 “alínea f”.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 3 - 3174 - Data 14/11/2023 - Página 6 / 13

10	Lucilene dos Reis Barcelos	Artes Integradas	<i>A proponente inscreveu-se no Edital 253/2023 – Mérito Cultural Canoense o que restringe a sua participação no Edital 262/2023 – Propostas Artísticas, conforme item 13.9 do Edital 253/2023.</i>
11	Renan Roberto Benitz da Silva	Música	<i>O proponente inscreveu-se no Edital 253/2023 – Mérito Cultural Canoense o que restringe a sua participação no Edital 262/2023 – Propostas Artísticas, conforme item 13.9 do Edital 253/2023.</i>
12	Samuel Ribeiro Matias	Artes integradas, Música, Dança, Artes Visuais, Patrimônio Cultural	<i>Conforme item 9.3. Cada proponente poderá concorrer neste edital com uma proposta artístico-cultural e deverá escolher uma única área de atuação.</i>

Sem mais para o momento, assinamos:[...]”. Registra-se, por oportuno, que o prazo de contrarrazões transcorreu em branco. Diante do exposto, a CPL solicita a homologação do julgamento dos recursos. Registra-se oportunamente, que a continuidade do Chamamento Público, se dará após a homologação pela autoridade superior, da deliberação referente aos recursos. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº 4.093/2021